



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810



PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Instituto de Educação de Barueri (926.656)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de locação de projetores multimídia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva on-site, suporte técnico e gestão dos equipamentos, para atender às unidades escolares da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.766.650,56 (quatro milhões setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço mensal

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

AMPLA CONCORRÊNCIA

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DO TERMO DE CONTRATO	20
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

FIEB
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA (DSI)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007
(Processo Administrativo n.º 101/2025)

Torna-se público que a Fundação Instituto de Educação de Barueri, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva on-site, suporte técnico e gestão dos equipamentos, para atender às unidades escolares da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para **todos** os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$);

5.1.2. Descrição do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O valor máximo aceitável para a contratação está definido conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL TOTAL
1	Projektor Básico	273	R\$ 126.794,85
2	Projektor Avançado	7	R\$ 5.612,11
TOTAL MENSAL DO LOTE			R\$ 132.406,96

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12(doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou do Estado de SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL MENSAL** do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (Dez Reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem.

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e,

d) Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência / Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.6.6. o representante legal não envie e/ou responda às solicitações realizadas pela Administração no prazo de 2 (duas) horas;

7.6.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital, desde que apresentada a chave de validação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve **atestar**, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço,

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração, data e horário exclusivos, a serem agendados por e-mail: suporte@fieb.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Os endereços estão disponíveis no item 6.1 do Termo de Referência 106/2025.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(ANEXO VI)**

8.10.3. No item 9.28.1 do Termo de Referência, onde se lê: "... declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante", leia-se: "...declaração formal assinada pelo responsável da Licitante".

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação..

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.3. Alternativamente à convocação, para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. ~~Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.~~

9.6.1. ~~A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.~~

A exigência nos itens tachados aplica-se, por lei, apenas a órgãos da administração pública federal direta e indireta.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://contratacoes.fieb.edu.br/> ou outro indicado pela Administração em momento oportuno.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacoes@fieb.edu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme consta no § 2º do art. 16 da IN SEGES nº 73/2022

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e <https://contratacoes.fieb.edu.br/> .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II – Critérios de Seleção do Fornecedor
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- 13.11.4. ANEXO IV – Ficha Cadastral
- 13.11.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Concordância
- 13.11.6. ANEXO VI – Modelo de Vistoria

Barueri, 22 de maio de 2026.



Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP

Termo de Referência 106/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2025	926656-FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP	SAMUEL FRANCISCO MACHADO SILVA	20/05/2026 16:53 (v 0.14)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		101/2025

1. Condições gerais da contratação

NOTA EXPLICATIVA

O presente Termo de Referência foi integralmente revisado e reelaborado para acolher as determinações do Acórdão TC-022823.989.25-6, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) em 11 de março de 2026, Rel. Cons. Wagner de Campos Rosário, nos autos das Representações formuladas contra o edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025 (Processos TC-022823.989.25-6, TC-022856.989.25-6 e TC-022943.989.25-1).

As alterações promovidas neste novo artefato contemplam, especialmente:

- (a) exclusão da exigência de certificação de carbono neutro/compensação de emissões, por ausência de base legal específica (item 2.2 do voto);
- (b) flexibilização dos meios de comprovação da conformidade com a diretiva RoHS, admitindo-se certificado, declaração do fabricante, ensaios laboratoriais ou catálogo técnico (item 2.4);
- (c) vedação à exigência de organismos certificadores específicos (item 2.3);
- (d) manutenção das especificações técnicas, cujo suposto direcionamento não foi acolhido pela Corte de Contas (item 2.5).

A presente revisão visa garantir a segurança jurídica do certame e a ampla competitividade, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem as contratações públicas (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021), bem como ao art. 18, §1º, III e V, da mesma Lei.

1.1. Contratação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva on-site, suporte técnico e gestão dos equipamentos, para atender às unidades escolares da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)

1	Projeto Básico	12556	Serviço		273	R\$ 464,45	R\$ 126.794,85
2	Projeto Avançado	12556	Serviço		07	R\$ 801,73	R\$ 5.612,11

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como:
- Comum porque o mercado já possui padrões estabelecidos para esses serviços, permitindo que a administração defina exatamente o que deseja através de especificações usuais;
 - Prestação continuada pois a sua interrupção comprometerá a operação normal do órgão ou a execução de atividades permanentes e essenciais da FIEB;
 - Equiparação de contratos de aluguel de equipamentos ao de prestação continuada, consonte disposição expressa no § 2º do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. Contrato entrará em vigência a partir de 02/09/2026, após o encerramento do contrato atual, de forma a assegurar a continuidade dos serviços;
- 1.4.1. Para tanto, todos os equipamentos, acessórios e demais itens previstos neste Termo de Referência deverão ser integralmente entregues, instalados, configurados e plenamente operacionais. Após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas e dos requisitos estabelecidos, será emitido o aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço, em lote único.
- 1.7. Adoção do lote único se justifica pela necessidade de padronização tecnológica, uniformidade operacional e eficiência na gestão contratual, evitando a coexistência de múltiplos padrões de equipamentos, interfaces e processos de suporte.
- 1.8. **Valor Máximo:** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 4.766.650,56 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).**

2. Descrição da solução

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de locação de projetores multimídia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja solução transfere à contratada a responsabilidade integral pela disponibilidade e operacionalidade dos equipamentos, eliminando os riscos de obsolescência tecnológica, os custos imprevisíveis de manutenção e a sobrecarga da equipe interna de TI.
- 2.2. Escopo dos serviços: A solução consiste na locação de 280 projetores multimídia novos, de primeiro uso, acessórios, instalação física, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão de ativos, conforme especificações técnicas mínimas e parâmetros de desempenho esperados estão detalhados no item 4.1 (requisitos técnicos), item 4.1.08 (SLA) e demais disposições deste Termo de Referência, que constitui o guia técnico principal para aferição da conformidade dos equipamentos e serviços ofertados.
- 2.3. Objetivos: A contratação visa garantir a continuidade das atividades pedagógicas nas unidades da FIEB, assegurando padronização tecnológica, eliminação de investimentos iniciais elevados (CAPEX), transferência integral dos riscos de de gestão dos ativos e manutenção para a contratada, e garantia de disponibilidade superior a 90%.
- 2.4. Benefícios esperados: A prestação de serviços deve propiciar a melhoria na qualidade do processo de ensino-aprendizagem com equipamentos modernos e de alto desempenho e a redução do tempo de parada (downtime) das salas de aula, com substituição rápida de equipamentos defeituosos, bem como maior previsibilidade orçamentária com valor mensal fixo e reajuste anual pelo IPCA.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

- 3.1. Contexto e situação Atual: A FIEB possui uma rede de unidades escolares que demandam o uso intensivo de recursos audiovisuais para o suporte às atividades pedagógicas.

3.2. Os projetores desempenham papel estratégico no processo de ensino-aprendizagem, ao viabilizarem o uso de recursos multimídia que tornam as aulas mais interativas, dinâmicas e alinhadas às metodologias pedagógicas contemporâneas. Além disso, contribuem significativamente para a realização de eventos institucionais, capacitações e demais atividades administrativas. Diante disso, foram identificadas as seguintes necessidades:

3.2.1. Salas de aula, laboratórios e espaços multiuso: projetores com capacidade de atender ambientes com alta luminosidade; e

3.2.2. Auditórios: faz-se necessária a disponibilização de projetores de padrão profissional, que assegurem qualidade de imagem compatível com a dimensão e a finalidade desses espaços.

3.3. ausência da prestação desse serviço impactaria diretamente as atividades pedagógicas das unidades escolares, já que os projetores são essenciais para aulas, apresentações e outras ações educacionais. A falta dos equipamentos prejudicaria a qualidade do ensino e a continuidade das atividades planejadas.

3.4. Nexo Problema-Solução: A locação de equipamentos novos com SLA (Acordo de Nível de Serviço) rigoroso, garante que a infraestrutura tecnológica acompanhe as necessidades pedagógicas sem sobrecarregar a equipe interna da FIEB com reparos físicos e gestão de garantias.

3.5. Interesse Público: A solução (Solução 2) atende ao interesse público sob múltiplas perspectivas:

3.5.1. Eficiência (art. 9º, I, Lei 14.133/2021): A locação com serviços garante a continuidade e a qualidade do serviço público educacional, com disponibilidade média superior a 90% dos equipamentos ao longo do período contratual, conforme metas de SLA estabelecidas.

3.5.2. Economicidade (art. 9º, I, Lei 14.133/2021): O valor total estimado de **R\$ 4.766.650,56** (Quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos. para 36 meses, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos em caso de falha e suporte técnico, sem ônus adicional para a Administração. Em contrapartida, a aquisição direta de projetores de configuração equivalente demandaria investimento inicial significativo, acrescido dos custos de manutenção, aquisição de lâmpadas, reposição de peças e eventual obsolescência tecnológica ao longo do tempo. Considerando a vida útil média dos equipamentos e o custo de reposição de insumos, a despesa total estimada para manter o parque de projetores operante por 36 meses seria superior ao valor global da locação, além de exigir dotação orçamentária imediata e equipe técnica permanente para suporte. Além disso, converte custos de capital (CAPEX) em custos operacionais (OPEX), liberando orçamento de investimento para outras finalidades.

3.5.3. Interesse público primário: A continuidade das atividades pedagógicas é o interesse público primário a ser tutelado. Cada hora de indisponibilidade de um projetor representa prejuízo direto ao aprendizado de dezenas de alunos. A solução contratada elimina esse risco ao garantir resposta e solução rápidas para qualquer falha.

3.5.4. Desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, Lei 14.133/2021): A solução adota critérios ambientais proporcionais (RoHS com meios flexíveis de comprovação), sem criar ônus excessivo ou barreiras à competitividade, em conformidade com o Acórdão TC-022823.989.25-6 do TCE-SP.

3.5.5. Segurança jurídica: Ao transferir à contratada os riscos tecnológicos e operacionais, a FIEB elimina contingências futuras relacionadas à gestão de ativos, garantindo previsibilidade orçamentária e operacional.

3.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Nº 83/2025. O Termo de Referência consolida a evolução do projeto e o amadurecimento em relação à descrição da solução obtida a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação. Portanto, são as disposições, especificações e os requisitos constantes neste Termo de Referência que devem ser considerados para fins de apresentação de propostas de preços, cujos requisitos e obrigações deverão ser totalmente atendidos pela CONTRATADA

3.7. O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que o Pregão Eletrônico nº 90005/2025, que previa a contratação dos serviços de outsourcing de tecnologia, incluindo a locação de projetores multimídia, foi objeto de impugnação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP). E em atendimento às recomendações do Tribunal, a Fundação procedeu à revogação do certame.

4. Requisitos da contratação

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS — GUIA TÉCNICO PRINCIPAL: Os requisitos técnicos definidos neste item têm como objetivo assegurar que os projetores atendam às necessidades de uso nas unidades escolares da FIEB, garantindo desempenho adequado, compatibilidade com a infraestrutura existente e qualidade na prestação dos serviços.

4.1.2. PROJETOR MULTIMÍDIA BÁSICO (TIPO I) - 273 unidades:

4.1.2.1. Sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP;

4.1.2.2. Fonte de luz: lâmpada, LED ou laser;

4.1.2.3. Luminosidade mínima de 4.000 lumens (padrões de medição aceitos: ANSI ou ISO 21118 –

- necessária apresentação de Certificado ou Declaração do Fabricante atestando o atendimento a este item);
- 4.1.2.4. Resolução nativa XGA (1024x768), devendo também ter suporte à resolução a WUXGA (1920x1200);
- 4.1.2.5. Relação de Contraste mínima de 20.000:1;
- 4.1.2.6. O equipamento deve ter capacidade de projeção de até 150" imagem otimizada;
- 4.1.2.7. O equipamento deverá permitir modo de projeção frontal, traseiro e montada no teto;
- 4.1.2.8. A lâmpada do equipamento deverá ter duração de até 6.000h no modo normal;
- 4.1.2.9. Interfaces mínimas exigidas:
- 4.1.2.9.1. 1x VGA;
 - 4.1.2.9.2. 1x HDMI;
 - 4.1.2.9.3. 1x USB Tipo A;
 - 4.1.2.9.4. 1x Entrada de áudio;
 - 4.1.2.9.5. 1x Saída de áudio;
- 4.1.2.10. O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;
- 4.1.2.11. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação interna de 110V a 240V, com ajuste automático de tensão;
- 4.1.2.12. O equipamento deverá possuir slot de segurança para trava do tipo Kensington Lock;
- 4.1.2.12.1. O equipamento deverá ser acompanhado de trava do tipo Kensington Lock e devidamente instalada.
- 4.1.2.13. O equipamento deverá ser acompanhado de controle remoto com baterias inclusas:
- 4.1.2.13.1. A substituição das pilhas será de responsabilidade da CONTRATADA, sempre que necessário;
 - 4.1.2.13.2. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação do suporte do controle remoto fixado em parede;
 - 4.1.2.13.3. O controle remoto deverá permanecer preso ao suporte através de cabo flexível (cabo deve ser fornecido pela CONTRATADA), com extensão mínima de 2 (dois) metros, permitindo o manuseio adequado.
- 4.1.2.14. O equipamento deverá permitir fixação de teto;
- 4.1.2.15. Diretiva RoHS: Os equipamentos devem observar os parâmetros da diretiva Restriction of Hazardous Substances (RoHS). em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica (certificado ou declaração do fabricante) demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). A comprovação será aceita por meio de certificado, declaração do fabricante, ensaios laboratoriais, catálogos técnicos ou por qualquer outros meios alternativos.
- 4.1.2.16. Organismos Certificadores: Serão aceitos certificados de qualquer organismo de certificação acreditado, nacional ou internacional, não sendo admitida a exigência de marcas ou entidades específicas.

4.1.3. PROJETOR MULTIMÍDIA AVANÇADO (TIPO II) - 7 unidades:

- 4.1.3.1. Sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP;
- 4.1.3.2. Fonte de luz: LED ou laser;
- 4.1.3.3. Luminosidade mínima de 4.000 lumens (padrões de medição aceitos: ANSI ou ISO 21118 – necessária apresentação de Certificado ou Declaração do Fabricante atestando o atendimento a este item);
- 4.1.3.4. Resolução nativa 1920x1080 (FHD) efetiva, sem melhoramentos por software;
- 4.1.3.5. Suporte à resolução VGA a UHD 4K;
- 4.1.3.6. Relação de Contraste mínima de 400.000:1;
- 4.1.3.7. O equipamento deve ter capacidade de projeção de até 150" imagem otimizada;
- 4.1.3.8. O equipamento deverá permitir modo de projeção frontal, traseiro e montada no teto;
- 4.1.3.9. A lâmpada do equipamento deverá ter duração de até 20.000h no modo normal;
- 4.1.3.10. Interfaces mínimas exigidas:

- 4.1.3.10.1. 2x Entrada HDMI;
- 4.1.3.10.2. 1x USB Tipo A;
- 4.1.3.10.3. 1x Saída de áudio;

4.1.3.11. O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

4.1.3.12. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação interna de 110V a 240V, com ajuste automático de tensão;

4.1.3.13. O equipamento deverá possuir slot de segurança para trava do tipo Kensington Lock;

4.1.3.13.1. O equipamento deverá ser acompanhado de trava do tipo Kensington Lock e devidamente instalada.

4.1.3.14. O equipamento deverá ser acompanhado de controle remoto com baterias inclusas:

4.1.3.14.1. A substituição das pilhas será de responsabilidade da CONTRATADA, sempre que necessário;

4.1.3.14.2. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação do suporte do controle remoto fixado em parede;

4.1.3.14.3. O controle remoto deverá permanecer preso ao suporte através de cabo flexível (cabo deve ser fornecido pela CONTRATADA), com extensão mínima de 2 (dois) metros, permitindo o manuseio adequado.

4.1.3.15. O equipamento deverá permitir fixação de teto;

4.1.3.16. Diretiva RoHS: Os equipamentos devem observar os parâmetros da diretiva Restriction of Hazardous Substances (RoHS), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica (certificado ou declaração do fabricante) demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). A comprovação será aceita por meio de certificado, declaração do fabricante, ensaios laboratoriais, catálogos técnicos ou por qualquer outros meios alternativos.

4.1.3.17. Organismos Certificadores: Serão aceitos certificados de qualquer organismo de certificação acreditado, nacional ou internacional, não sendo admitida a exigência de marcas ou entidades específicas.

4.1.4. ACESSÓRIOS

Os acessórios fornecidos devem ser compatíveis com as necessidades dos ambientes em que os projetores serão instalados;

4.1.4.1. TELAS DE PROJEÇÃO

4.1.4.1.1. Tamanho da Imagem: 119" polegadas para TIPO I (PROJETOR BÁSICO);

4.1.4.1.2. Tamanho da Imagem: 150" polegadas para TIPO II (PROJETOR AVANÇADO);

4.1.4.1.3. Formato: 4:3 ou 16:9 WideScreen;

4.1.4.1.4. Superfície de projeção: Matte White, tecido lavável e sem emendas;

4.1.4.1.5. Fixação: em parede ou teto.

4.1.4.2. SUPORTE PARA PROJETOR

4.1.4.2.1. Suporte para fixação de projetor multimídia em teto ou parede;

4.1.4.2.2. Com fixação universal para projetores;

4.1.4.2.3. Com regulagem de comprimento (extensão);

4.1.4.2.4. O comprimento do suporte deverá ser adequado ao ambiente em que será instalado, dadas as diferentes configurações das salas de aula e auditórios das Unidades Escolares da FIEB.

4.1.4.3. CABO HDMI

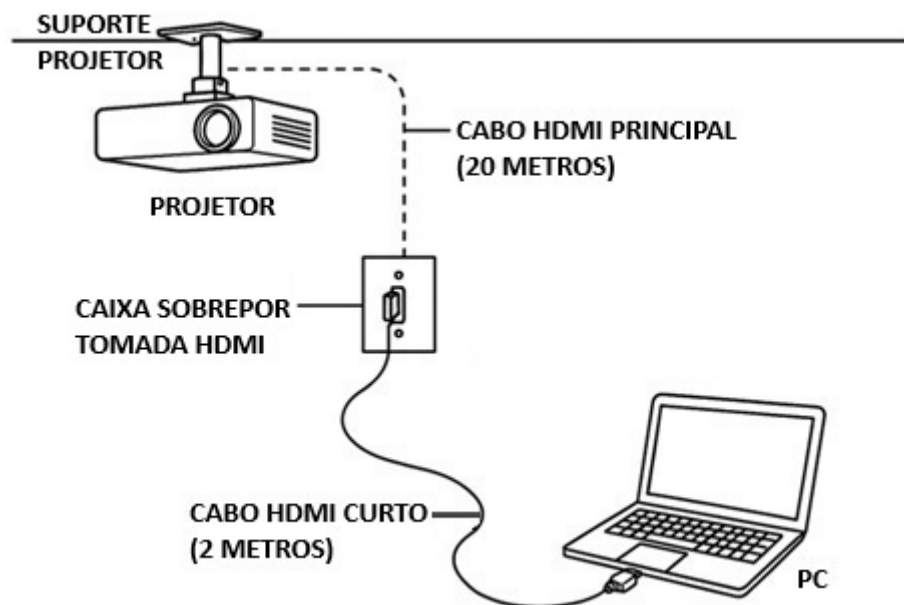
4.1.4.3.1. O equipamento deverá ser fornecido com 2 cabos HDMI 2.0 com suporte a qualidade UltraHD 4K (resolução 3840 x 2160 pixels);

4.1.4.3.2. Sendo um cabo principal e um cabo curto, para garantir uma manutenção facilitada do cabeamento;

4.1.4.3.2.1. Cabo HDMI principal (20 metros) será utilizado para fazer a conexão do projetor até caixa de sobrepor na parede próxima a mesa utilizada para projeção.

4.1.4.3.2.2. Cabo HDMI curto (2 metros) será utilizado para conectar o notebook até a caixa de sobrepor na parede próxima a mesa utilizada para projeção.

4.1.5. LAYOUT DA INSTALAÇÃO



4.1.5.1. Legenda dos componentes:

- a) Projetor: equipamento fixado no teto com suporte ajustável;
- b) Suporte de teto: estrutura metálica que mantém o projetor suspenso;
- c) Canaleta aparente: condutele PVC ou metálico fixado no teto e parede para passagem dos cabos;
- d) Cabo HDMI principal: cabo de vídeo que conecta o projetor ao conector fêmea, dentro da caixa de passagem;
- e) Caixa tomada HDMI: caixa sobrepor instalada na parede para acomodar o conector fêmea;
- f) Cabo HDMI principal: cabo que conecta o projetor ao conector fêmea na parede;
- g) Cabo HDMI curto: cabo que conecta o PC ao conector fêmea na parede;

4.1.5.2. A instalação de todos os itens, bem como o fornecimento dos componentes e materiais necessários são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução da instalação de todos os itens.

4.1.6. DIRETRIZES OPERACIONAIS DE COMUNICAÇÃO E REGISTRO

4.1.6.1. Canais de Comunicação: A comunicação oficial entre a CONTRATADA e a FIEB será realizada exclusivamente via telefone 0800 ou e-mail corporativo, indicados no ato da assinatura do contrato.

4.1.6.2. Registro de Chamados: Todo atendimento deverá gerar um Relatório de Atendimento (RAT) numerado, contendo: identificação do equipamento, unidade escolar, descrição da falha, solução aplicada, horários de início/fim e assinatura do responsável na unidade.

4.1.6.3. Fluxo de Atendimento: É vedado o contato direto de usuários finais com a CONTRATADA. Toda demanda será centralizada no Departamento de Tecnologia da Informação da FIEB (antiga UGTI), único canal autorizado para abertura e encerramento de chamados.

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá oferecer um equipamento reserva, caso seja necessária a retirada de equipamento;

4.1.6.5. Na hipótese de um mesmo equipamento apresentar 3 ocorrências idênticas, a CONTRATADA deverá, a critério da FIEB, substituir o equipamento por um novo do mesmo modelo ou superior.

4.1.7. SUPORTE TÉCNICO

4.1.7.1. O suporte técnico deverá abranger todo o período de vigência da prestação dos serviços, contemplando os equipamentos e suas respectivas fontes de luz, mediante atendimento on-site realizado pela CONTRATADA, por profissionais devidamente uniformizados e identificados durante as visitas técnicas.

4.1.7.2. A garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, podendo esta utilizar a estrutura e os recursos da fabricante para atendimento à CONTRATANTE.

4.1.7.3. A solução dos chamados técnicos deverá ser validada e aprovada pela CONTRATANTE, sendo vedado o encerramento de qualquer chamado sem sua anuência. Caso ocorra encerramento indevido, o chamado deverá ser reaberto, retomando-se a contagem do prazo a partir do momento em que foi interrompida em razão do fechamento irregular.

4.1.7.4. Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento de equipe técnica e demais despesas decorrentes do atendimento aos chamados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.8. SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

Tipo de Atendimento	Descrição	Prazo de Resposta	Prazo de Solução	Penalidade pelo descumprimento dos requisitos mínimos de execução
Severidade 1 (Crítico)	Equipamento essencial para aulas /audiovisual parado, sem solução alternativa.	Até 2 horas úteis	Até 1 dia útil	Abatimento de 1% do valor mensal daquele mês
Severidade 2 (Alto)	Falha parcial que impacta o uso, mas há alternativa temporária.	Até 4 horas úteis	Até 2 dias úteis	Abatimento de 0,5% do valor mensal daquele mês
	~~Certificado vencido ou não entregue~~	~~Até 4 horas úteis~~	~~Até 2 dias úteis~~	~~Abatimento de 0,5% do valor mensal daquele mês~~
Severidade 3 (Médio)	Problema não crítico (imagem fraca, ajuste de foco, etc.).	Até 8 horas úteis	Até 3 dias úteis	Abatimento de 0,3% do valor mensal daquele mês
	Solicitações de manutenção		Conforme agendamento	

Severidade 4 (Baixo)	preventiva ou dúvidas operacionais.	Até 24 horas úteis	(até 5 dias úteis)	Abatimento de 0,1% do valor mensal daquele mês
-----------------------------	-------------------------------------	--------------------	--------------------	--

4.1.8.1. O não cumprimento nos tempos de solução nos prazos acordados resultarão em multa, nos termos do Contrato;

4.1.8.2. A CONTRATADA poderá, em caráter provisório, substituir um equipamento que esteja inoperante por outro de iguais características ou superior para garantir cumprimento de SLA;

4.1.8.3. A CONTRATADA deverá proceder com a substituição em definitivo de um equipamento por outro de características iguais ou superiores nos casos em que:

- a) O equipamento fique indisponível (Severidade 1) por período equivalente a 3 (três) dias seguidos (24 horas úteis) ou mais;
- b) A reincidência de 3 ou mais incidentes que causem a indisponibilidade de um equipamento (Severidade 1) no período de 30 dias.

4.1.9. VISTORIA TÉCNICA

4.1.9.1. As empresas interessadas em participar da licitação, poderão efetuar vistoria prévia na FIEB e suas Unidades Escolares (Conforme tabela do item 6.5. "Tabela de quantidades de fornecimento") mediante agendamento prévio:

4.1.9.1.1. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira) das 09h00 às 16h00, até 01 (um) dia antes da data de abertura do certame, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de um dia útil, pelos telefones (11) 2078-7810 Ramal 62 ou e-mail suporte@fieb.edu.br;

4.1.9.1.2. As empresas que não efetuarem a vistoria facultativa NÃO poderão alegar desconhecimento da situação das instalações da CONTRATANTE, com fins de eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes à perfeita execução do objeto constante no Edital.

4.1.9.2. Na ocasião da vistoria técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal com foto.

4.1.9.3. A empresa licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, junto à sua proposta, Declaração de Não Realização de Vistoria, assinada por seu representante legal, na qual assumirá total responsabilidade pelas condições do local de execução dos serviços e pelos eventuais ônus decorrentes de sua decisão.

4.1.10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

4.1.10.1. Todas as informações que trafegam nos equipamentos, bem como todas e quaisquer informações originadas pela CONTRATANTE, que a CONTRATADA venha a ter acesso serão consideradas "Informações Confidenciais";

~~4.1.10.2. Em momento anterior a instalação, a CONTRATADA deverá assinar um atestado de confidencialidade, onde concorda em fazer uso de toda informação confidencial que receber da FIEB de forma sigilosa e a não revelar qualquer informação confidencial a terceiros, a menos que tenha para isso consentimento formal;~~

4.1.10.3. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência ou em benefício próprio ou de terceiros, cujos termos serão melhor definidos no instrumento contratual;

4.1.10.4. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus dirigentes, empregados, e em geral todas as pessoas que trabalham sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham a confidencialidade acordada neste instrumento, sendo responsável pela ruptura do compromisso de confidencialidade pelos seus empregados;

4.1.10.5. A CONTRATADA se obriga a devolver ou destruir imediatamente todo o material que contenha Informações Confidenciais, tão logo ocorra a rescisão ou término da vigência do contrato firmado entre as

partes;

4.1.10.6. A CONTRATANTE também se compromete a tratar como confidenciais todas as informações de propriedade da CONTRATADA, que vier a ter conhecimento, durante a vigência do contrato.

4.1.11. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1.12.1. Apenas para a melhor proposta será exigido a apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Manuais do fabricante de TODOS os itens ofertados, com o intuito de comprovar a plena compatibilidade entre o ofertado e as especificações do termo de referência;

4.1.12.2. Será exigido apresentar junto com a Documentação de Habilitação:

4.1.12.2.1. Exigência de comprovação da capacidade técnica por meio da apresentação de atestados ou certidões da licitante emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução satisfatória de serviços de natureza, características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.1.12.2.2. Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, originais ou cópias reprográficas autenticadas, assinadas por autoridade competente ou seu representante legal, com a devida identificação do signatário, incluindo nome, cargo, endereço e telefone de contato.

4.1.12.2.3. Quanto às quantidades, será exigida comprovação mínima de execução correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto na licitação, considerando o conjunto dos itens licitados, desde que os serviços sejam de características e complexidade similares ao objeto;

4.1.12.2.4. A exigência de comprovação mínima de 50% do quantitativo se justifica em razão da complexidade operacional da solução, que envolve gestão simultânea de grande volume de equipamentos, atendimento distribuído em múltiplas unidades e cumprimento de SLA rigoroso, demandando experiência prévia comprovada em contratos de porte similar.

4.1.12.2.5. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que cada um comprove a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

4.1.12.3. Para a comprovação de atendimento à Especificação Técnica, serão utilizados os seguintes procedimentos e critérios de avaliação:

4.1.12.3.1. Comprovar através de catálogos, especificações técnicas via site oficial do fabricante, folders, dentre outros, as especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

4.1.12.3.2. Poderão ser usadas as informações constantes no site do fabricante, em caso de dúvida, para fins de aprovação ou reprovação;

4.1.12.3.3. Poderá ser utilizado carta oficial do fabricante dirigida a este Pregão da FIEB, datado e atestando a compatibilidade do item, como forma de complementação, no caso de a mesma não ser passível de comprovação exclusiva por meio de documentação técnica oficial. A carta do fabricante não poderá ser utilizada para homologar toda a solução, sendo uma exceção para casos que possam gerar dúvida no ato de avaliação das especificações técnicas com base nos procedimentos descritos nos itens.

4.1.12.4. Não sendo atendido a exigência do item 4.1.12.3. a empresa será declarada DESCLASSIFICADA e, será convocada a empresa subsequente na ordem de Classificação, para eventual negociação de valor e, comprovação da Qualificação Técnica.

4.1.12.5. A Unidade de Gestão de Tecnologia da informação emitirá Relatório Técnico aprovando ou rejeitando a documentação / certificados apresentados.

4.1.13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1.13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

- a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.13.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e ~~Requisitante~~ do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3.** Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- 5.1.11.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, os serviços objeto deste Certame;
- 5.1.12.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Certame;
- 5.1.13.** Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de trabalho;
- 5.1.14.** Fiscalizar através do setor competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
- 5.1.15.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento da prestação de serviço do objeto desta licitação.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

- 5.2.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- ~~**5.2.8.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;~~
- 5.2.9.** Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10.** Prestar toda assistência técnica, além das manutenções corretivas adequadamente para evitar paralizações dos equipamentos ofertados;
- 5.2.11.** Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 5.2.12.** Arcar com as despesas relativas à troca de acessórios, componentes partes e peças, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em especial o Decreto Municipal nº 8.057, de 29 /12/14;
- 5.2.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da FIEB e suas Unidades, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 5.2.15.** Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus funcionários;
- 5.2.16.** Manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços, após as manutenções preventivas e corretivas;
- 5.2.17.** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 5.2.18.** Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraços à boa execução do contrato;
- 5.2.19.** Manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir por solicitação da Administração, qualquer funcionário do quadro da empresa que, por razões técnicas ou disciplinares, se torne inconveniente;
- 5.2.20.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 5.2.23.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 5.2.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 5.2.25.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

6. Modelo de execução do contrato

6.1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.1. A instalação dos equipamentos nos ambientes deverá ser realizada pela CONTRATADA;
- 6.1.2. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura de Contrato ou Ordem de Serviço, ou termo equivalente.
- 6.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços de acordo com o especificado no Contrato, Pedido de Compras ou equivalente emitido pela FIEB:

Unidade	Endereço
SEDE Administrativa	FIEB - Administrativo. Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP CEP: 06473-000
FIEB Alphaville	FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri. Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP CEP: 06473-000
FIEB Jardim Belval	FIEB – Unidade Jardim Belval – ITB Brasília Flores de Azevedo. Rua Grupo Bandeirantes, 138 – Jardim Belval – Barueri/SP CEP: 06420-150
FIEB Jardim Paulista	FIEB – Unidade Jardim Paulista – ITB Professor Munir José. Estrada Velha de Itapevi, 2.679 – Jardim Paulista – Barueri/SP CEP: 06444-000
FIEB Engenho Novo	FIEB – Unidade Engenho Novo – ITB Professora Maria Sylvia Chaluppe Mello. Rua Duque de Caxias, 1.000 – Vila Engenho Novo – Barueri/SP CEP: 06415-080
FIEB Jardim Maria Cristina	FIEB – Unidade Maria Cristina – ITB Professora Dagmar Ribas Trindade. Rua Ilha Porchat, 277 – Jardim Maria Cristina – Barueri/SP CEP: 06421-030
FIEB Parque Imperial	FIEB – Unidade Parque Imperial – ITB Professor Moacyr Domingos Savio Veronezi. Rua Tomé de Sousa, 259 – Parque Imperial – Barueri/SP CEP: 06462-040
FIEB Aldeia da Serra	FIEB – Unidade Aldeia da Serra – ITB Professora Cristina Goldstein Barreiros. Avenida dos Pinheiros, 400 – Aldeia da Serra – Barueri/SP CEP: 06519-402

6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA

- 6.2.1. Fornecimento de assistência técnica on-site;
- 6.2.2. O serviço de chamado para suporte técnico deverá ser via e-mail ou telefone, e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 17:00 em dias úteis;
- 6.2.3. Manutenção dos equipamentos (Preventiva ou Corretiva) sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade;
- 6.2.4. O remanejamento e alteração da localidade é competência da CONTRATADA;
- 6.2.5. A reposição de peças que possuem desgaste natural deverá ser realizada dentro da vida útil recomendada pelo fabricante de forma proativa, não sendo aceitável aguardar que o equipamento apresente defeitos para posterior substituições;
- 6.2.6. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e softwares em pleno funcionamento, conservação

e higiene durante a vigência do contrato;

6.2.7. A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pela CONTRATADA, das justificas plausíveis, devidamente aceita pela CONTRATANTE;

6.2.8. Todos os chamados serão exclusivamente abertos pela equipe de TI da SEDE via e-mail, não sendo aceito chamados abertos por outros canais não oficiais;

6.2.9. Os chamados atendidos devem ser registrados e enviados via e-mail para a conta suporte@fieb.edu.br para validação e baixa do chamado;

6.2.10. Os técnicos da contratada em visita aos locais de atendimento devem estar uniformizados e com crachá de identificação da CONTRATADA ~~ou empresa parceira informada previamente;~~

~~6.2.11. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas com registro de número de chamado técnico e início da resolução dos problemas;~~

~~6.2.12. Os chamados técnicos deverão ser solucionados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do registro do número de chamado;~~

6.2.13. A CONTRATADA deverá instalar um equipamento reserva, caso seja necessária a retirada de equipamento;

6.2.14. A solução dos chamados técnicos deverá ser aprovada pela CONTRATANTE e nenhum chamado técnico poderá ser encerrado sem a sua anuência. Se um chamado for encerrado sem permissão, deverá ser reaberto e a contagem de prazo será retomada desde quando foi interrompida pelo fechamento indevido do chamado;

6.2.15. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser registrados em RAT (Registro Atendimento Técnico), que deverão ser enviadas por e-mail para a CONTRATANTE, conforme endereço de e-mail definido pelo Gestor do Contrato;

6.2.16. Os custos com transporte, deslocamento de equipe ou demais custos provenientes dos atendimentos aos chamados deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.3.1. A transferência de conhecimento deverá ocorrer de forma presencial sobre o uso geral dos equipamentos durante a implantação, funções básicas de operação;

6.3.2. Ao longo da prestação de serviço, o repasse de conhecimento e instrução de uso do equipamento deverá ser passado pelo técnico da contratada, durante o atendimento de chamados.

6.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

6.5. ESTIMATIVA DE DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.5.1. A instalação dos equipamentos nos ambientes deverá ser realizada pela CONTRATADA;

6.5.2. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura de Contrato ou Pedido de Compra, ou termo equivalente.

6.5.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião inicial (kick-off) para alinhar as etapas de implantação e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, apresentar o Plano de Instalação, contendo o cronograma detalhado de instalação dos equipamentos nas Unidades Escolares da FIEB;

6.5.3.1. Para auxiliar o planejamento, a FIEB poderá, mediante pedido da CONTRATADA, fornecer as plantas-baixas das Unidades Escolares.

6.5.4. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços de acordo com o especificado no Contrato, Pedido de Compras ou equivalente emitido pela FIEB:

6.5.4.1. Tabela de quantidades de fornecimento:

6.5.4.1.1. Projetores do Tipo I (modelo básico): 273 unidades.

Destinados às salas de aula, ambientes pedagógicos e setores administrativos, garantindo funcionalidade para atividades cotidianas.

6.5.4.1.2. Projetores do Tipo II (modelo avançado): 7 unidades.

Reservados para auditórios, com recursos técnicos ampliados (alta definição, maior luminosidade e conectividade), atendendo a eventos e apresentações.

Item	Unidade Escolar	Quantidade de Projetores Tipo I	Quantidade de Projetores Tipo II
1	FIEB – Administrativo Sede. Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP CEP: 06473-000	4	0
2	FIEB – Unidade Alphaville. Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP CEP: 06473-000	54	1
3	FIEB – Unidade Jardim Belval – ITB Brasília Flores de Azevedo. Rua Grupo Bandeirantes, 138 – Jardim Belval – Barueri/SP CEP: 06420-150	64	1
4	FIEB – Unidade Jardim Paulista – ITB Professor Munir José. Estrada Velha de Itapevi, 2.679 – Jardim Paulista – Barueri/SP CEP: 06444-000	39	1
5	FIEB – Unidade Engenho Novo – ITB Professora Maria Sylvia Chaluppe Mello. Rua Duque de Caxias, 1.000 – Vila Engenho Novo – Barueri/SP CEP: 06415-080	29	1
6	FIEB – Unidade Parque Imperial – ITB Professor Moacyr Domingos Savio Veronezi. Rua Tomé de Sousa, 259 – Parque Imperial – Barueri/SP CEP: 06462-040	38	1
7	FIEB – Unidade Maria Cristina – ITB Professora Dagmar Ribas Trindade. Rua Ilha Porchat, 277 – Jardim Maria Cristina – Barueri/SP CEP: 06421-030	34	1
8	FIEB – Unidade Aldeia da Serra – ITB Professora Cristina Goldstein Barreiros. Avenida dos Pinheiros, 400 – Aldeia da Serra – Barueri/SP CEP: 06519-402	11	1
	TOTAL	273	7

6.5.5. A instalação dos kits acessórios será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5.5.1. Por instalação dos kits acessórios, entende-se a especificação do posicionamento do equipamento nos ambientes em que serão instalados, a fixação dos suportes fixadores e a passagem do cabo HDMI do Projetor até mesa (do professor) ou local indicado e a instalação da tela de projeção em parede ou teto;

6.5.6. A CONTRATANTE caberá fornecimento de infraestrutura elétrica para alimentação do equipamento;

6.5.7. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos, foco de imagens projetadas, e configurações sobre performance, opções de energia etc., de acordo com as solicitações feitas pelos respectivos Gestores Escolares de cada Unidade Escolar;

6.5.8. Fornecimento: O equipamento fornecido não pode constar, no momento da apresentação da proposta,

em listas de “end-of-sale”, “end-of-support”, ou “end-of-life” do fabricante, ou seja, não poderá ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante;

6.5.8.1. Para a comprovação de produção do equipamento ofertado, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar uma carta do fabricante ou um link do site oficial do equipamento que comprove a situação junto à documentação de Habilitação;

6.5.9. Os equipamentos entregues deverão ser novos, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, antes da realização da instalação;

6.5.10. Adicionalmente, as atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos poderão ser realizadas no período compreendido entre 08h00 e 22h00, em dias úteis, bem como aos finais de semana, mediante prévio agendamento e autorização da CONTRATANTE, de forma a não prejudicar o regular funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades.

6.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. Encerramento do Contrato

Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços até a completa finalização do processo de transição, conforme orientações da CONTRATANTE, de modo a não comprometer as atividades pedagógicas e administrativas das unidades atendidas.

6.6.2. Devolução e Retirada dos Equipamentos

- a) A CONTRATADA deverá proceder à retirada dos projetores, telas de projeção e suportes fornecidos em regime de locação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do contrato, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE. A infraestrutura de instalação incluindo cabos HDMI, tomadas HDMI e tubulações, deverá ser mantida em perfeito estado e não poderá ser removida.
- b) Todos os equipamentos deverão ser retirados sem causar danos às instalações físicas, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais reparos.

6.6.3. Responsabilidade e Garantias

A CONTRATADA permanecerá responsável por eventuais danos, avarias ou falhas identificadas após a devolução dos equipamentos, quando decorrentes de mau uso, instalação inadequada ou negligência comprovada.

6.6.4. Acompanhamento e Validação

O processo de encerramento e retirada dos equipamentos será acompanhado por representante designado pela CONTRATANTE, que deverá emitir termo de devolução registrando o estado dos equipamentos e a conformidade do processo.

6.7. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.7.1. Todas as comunicações formais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por meio eletrônico oficial, preferencialmente através de e-mail institucional, sistema de chamados ou outro canal previamente definido pela CONTRATANTE.

6.7.2. A CONTRATADA deverá indicar, no início da execução contratual, um representante responsável pelo relacionamento técnico e administrativo, informando seus contatos (e-mail e telefone). Quaisquer alterações de representante deverão ser comunicadas formalmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.7.3. As solicitações de suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de equipamentos ou qualquer outra demanda relacionada à execução do contrato deverão ser registradas em sistema de atendimento, de modo a garantir rastreabilidade, acompanhamento e comprovação dos prazos de atendimento.

6.7.4. Cada atendimento realizado deverá ser registrado em Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo as informações relevantes e as ações executadas.

6.8. FORMAS DE PAGAMENTO

6.8.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.9. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.9.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião inicial deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 140).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, ~~além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022,~~ acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 9.787/2023 da Prefeitura de Barueri, art. 108);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II),

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 9.787/2023 da Prefeitura de Barueri, art. 108, I);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 9.787/2023 da Prefeitura de Barueri, art. 108, III);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 9.787/2023 da Prefeitura de Barueri, art. 108, III);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 9.787/2023 da Prefeitura de Barueri, art. 108, IV).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato, ~~além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022,~~ verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 9.787/2023 da Prefeitura de Barueri, art. 106);

7.17. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 9.787/2023 da Prefeitura de Barueri, art. 133, II).

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 211/2024 da Fundação Instituto Educação de Barueri, art. 6);

7.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 211/2024 da Fundação Instituto Educação de Barueri, art. 6);

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 211/2024 da Fundação Instituto Educação de Barueri, art. 15, II);

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº 211/2024 da Fundação Instituto Educação de Barueri, art. 7, XVI);

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 211/2024 da Fundação Instituto Educação de Barueri, art. 67, XIII);

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria nº 211/2024 da Fundação Instituto Educação de Barueri, art. 7, XVI);

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.25. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.25.1. Não produzir os resultados acordados;

7.25.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.25.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.26.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.27.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.27.5.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.27.5.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.27.5.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.27.5.4. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Do recebimento

7.28. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Portaria nº 211/2024 da Fundação Instituto Educação de Barueri, art. 18).

7.28.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.29. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.30. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.31. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.32. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.32.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.33. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.34. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.35. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.36. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.37. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.38. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.38.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Portaria nº 211/2024 da Fundação Instituto Educação de Barueri, art. 7, XVI).

7.38.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.38.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.38.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.38.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.39. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.40. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.41. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.42. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.42.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las de acordo com o art. 19, inciso II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, utilizada como método de referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.43. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Tipo de Atendimento	Descrição	Prazo de Resposta	Prazo de Solução	Penalidade pelo descumprimento dos requisitos mínimos de execução
Severidade 1 (Crítico)	Equipamento essencial para aulas /audiovisual parado, sem solução alternativa.	Até 2 horas úteis	Até 1 dia útil	Abatimento de 1% do valor mensal daquele mês
Severidade 2 (Alto)	Falha parcial que impacta o uso, mas há alternativa temporária.	Até 4 horas úteis	Até 2 dias úteis	Abatimento de 0,5% do valor mensal daquele mês
	Certificado vencido ou não entregue	Até 4 horas úteis	Até 2 dias úteis	Abatimento de 0,5% do valor mensal daquele mês
Severidade 3 (Médio)	Problema não crítico (imagem fraca, ajuste de foco, etc.).	Até 8 horas úteis	Até 3 dias úteis	Abatimento de 0,3% do valor mensal daquele mês

Severidade 4 (Baixo)	Solicitações de manutenção preventiva ou dúvidas operacionais.	Até 24 horas úteis	Conforme agendamento (até 5 dias úteis)	Abatimento de 0,1% do valor mensal daquele mês
---------------------------------	--	--------------------	---	--

Liquidação

7.44. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.45. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.46.1. o prazo de validade;

7.46.2. a data da emissão;

7.46.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.46.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.46.5. o valor a pagar; e

7.46.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.47. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.48. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.49. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.50. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.51. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.52. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.53. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.54. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.55. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.56. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, transferência eletrônica (TED), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.57. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.58. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.59. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.60. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

~~**9.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

~~**9.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

~~**9.12. Ato de Autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

~~**9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**~~

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

~~**9.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

~~**9.29.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~**9.30.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;~~

~~**9.31.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~9.31.1. [...];~~

~~9.31.2. [...];~~

~~9.31.3. [...];~~

~~9.31.4. [...];~~

~~9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.34. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:-~~

~~9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.35.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.766.650,56

10.1. O custo estimado total da contratação pelo período de 36 meses é de **R\$ 4.766.650,56** (Quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apresentados na Pesquisa de Preços nº 926656-41/2026.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Instituto de Educação de Barueri.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Gestora: 03.01.01
- II) Fonte de Recursos: 01.220.0000/01.230.000
- III) Programa: 12.361.0091.2091-20/12.362.0092.2092-28/12.363.0093.2093-36
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-12
- V) Plano interno: Não há.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGER CARRARA NAVARRO

Superintendente Adjunto



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 16:52:56.

EDUARDO TAVARES

Diretor Financeiro



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 14:37:02.

GILVANE BOLGIONI

Diretor Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 14:19:11.



ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Forma e critério de seleção de fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Entrega

1.2. O fornecimento será integral.

Exigências de habilitação

1.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitação jurídica

1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



1.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.12. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.14. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.15. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.16. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.16.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômica-Financeira:

1.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a abertura da Sessão Pública - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



1.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.18.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.18.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.18.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.18.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.19 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

1.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

1.22 Apenas para a melhor proposta será exigido a apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Manuais do fabricante de TODOS os itens ofertados, com o intuito de comprovar a plena compatibilidade entre o ofertado e as especificações do termo de referência;

1.23 Será exigido apresentar junto com a Documentação de Habilitação:

1.23.1 Exigência de comprovação da capacidade técnica por meio da apresentação de atestados ou certidões da licitante emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução satisfatória de serviços de natureza, características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação.

1.23.2 Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, originais ou cópias reprográficas autenticadas, assinadas por autoridade competente ou seu



representante legal, com a devida identificação do signatário, incluindo nome, cargo, endereço e telefone de contato.

1.23.3 Quanto às quantidades, será exigida comprovação mínima de execução correspondente a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto na licitação, considerando o conjunto dos itens licitados, desde que os serviços sejam de características e complexidade similares ao objeto.

1.23.4 Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que cada um comprove a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

1.24 Para comprovação de atendimento à Especificação Técnica, serão utilizados os seguintes procedimentos e critérios de avaliação:

1.24.1 Comprovar através de catálogos, especificações técnicas via site oficial do fabricante, folders, dentre outros, as especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

1.24.2 Poderão ser usadas as informações constantes no site do fabricante, em caso de dúvida, para fins de aprovação ou reprovação;

1.24.3 Poderá ser utilizado carta oficial do fabricante dirigida a este Pregão da FIEB, datado e atestando a compatibilidade do item, como forma de complementação, no caso de a mesma não ser passível de comprovação exclusiva por meio de documentação técnica oficial. A carta do fabricante não poderá ser utilizada para homologar toda a solução, sendo uma exceção para casos que possam gerar dúvida no ato de avaliação das especificações técnicas com base nos procedimentos descritos nos itens.

1.25 Não sendo atendido a exigência do item 1.24, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA e, será convocada a empresa subsequente na ordem de Classificação, para eventual negociação de valor e, comprovação da Qualificação Técnica.

1.26 A Unidade de Gestão de Tecnologia da informação emitirá Relatório Técnico aprovando ou rejeitando a documentação / certificados apresentados.

1.27 A exigência dos documentos listados no item 1.17 ao 1.21 está fundamentada no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes, avaliando a saúde financeira da empresa, mitigando riscos de inadimplemento e garantindo a execução plena e contínua do contrato.

1.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação Complementar:

1.24. Preencher a Ficha Cadastral com os dados do(a) Responsável Legal pela assinatura do Contrato, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**.

1.25. Preencher o Termo de Ciência, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

1.26. Preencher o Termo de Vistoria, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.

CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva on-site, suporte técnico e gestão dos equipamentos, para atender às unidades escolares da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DO CONTRATO:

VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.269/2001, inscrita no CNPJ sob nº. 65.700.239-0001-10 com sede na Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri – CEP: 06473-000, representada legalmente por seu **Superintendente, Dr. LUIZ ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX.-XX, doravante designada "**FIEB**" ou "**CONTRATANTE**" e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXX-XXX**, telefones: (xx) **XXXX-XXXX**, neste ato representada legalmente pelo (a) **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX.-XX, RG nº XX.XXX.XXX-X, e-mail: **xxxxxx@xxxxxxxxxxxxx**; doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva on-site, suporte técnico e gestão dos equipamentos, para atender às unidades escolares da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O objeto deste Contrato observará ainda as exigências e demais especificações contidas no Processo Administrativo nº _____/2026.

1.3. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão possuir as mesmas características e especificações contidas no **Termo de Referência (TR) nº 000106_2025 (Anexo I do Edital)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	Projeto Básico	Serviço	273		
2	Projeto Avançado	Serviço	07		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura deste Contrato**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que atestada a vantagem econômica da prorrogação e haja disponibilidade orçamentária, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 106 e no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Realizar os pagamentos nas datas e formas ora pactuadas neste Contrato.
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- 3.3. Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços ou entrega de objeto contratado;
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente este Contrato;
- 3.5. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de descritos no Termo de Referência;
- 3.6. Fiscalizar por meio do setor competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
- 3.7. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato.
- 3.8. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 3.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.10. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Gestor do Contrato, quando aplicável;
- 3.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 3.13. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;



- 3.14.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 3.15.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 3.16.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- 3.18.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, os serviços objeto deste Certame;
- 3.19.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Certame;
- 3.20.** Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de trabalho;
- 3.21.** Fiscalizar através do setor competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
- 3.22.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento da prestação de serviço do objeto desta licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 4.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 4.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.6.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 4.7.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 4.8.** Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 4.9.** Prestar toda assistência técnica, além das manutenções corretivas adequadamente para evitar paralizações dos equipamentos ofertados;
- 4.10.** Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



- 4.11. Arcar com as despesas relativas à troca de acessórios, componentes partes e peças, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em especial o Decreto Municipal nº 8.057, de 29 /12/14;
- 4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da FIEB e suas Unidades, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 4.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus funcionários;
- 4.15. Manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços, após as manutenções preventivas e corretivas;
- 4.16. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 4.17. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraços à boa execução do contrato;
- 4.18. Manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir por solicitação da Administração, qualquer funcionário do quadro da empresa que, por razões técnicas ou disciplinares, se torne inconveniente;
- 4.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 4.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 4.21. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 4.22. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 4.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 4.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO

- 5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 6.1. O valor global total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o valor mensal estimado é de R\$ _____ (_____), compreendendo os produtos/serviços previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** consecutivos no mês subsequente à prestação do serviço contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



- 6.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** de correção monetária.
- 6.5. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED), contados da data do recebimento e anuência do Gestor do contrato na nota fiscal, devidamente atestada pela UGPAM.
- 6.6. Caso solicitado pela CONTRATADA, mediante justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, a forma de pagamento poderá ser alterada para depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA.
- 6.7. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- 6.8. O faturamento deverá ser realizado **SOMENTE** pela CONTRATADA. **NÃO SERÁ PERMITIDO** faturamento em nome de terceiros.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da FIEB-Fundação Instituto Educação Barueri.
- 7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora: 03.01.01
II) Fonte de Recursos: 01.220.0000 / 01.230.0000
III) Programa: 2.361.0091.2091-20/12.362.0092.2092-28/12.363.0093.2093-36
IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-12
V) Plano interno: Não há.

- 7.3. Para o exercício de 2027, a dotação será definida posteriormente.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.3. Nas hipóteses de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, será utilizado, provisoriamente, o último índice conhecido, promovendo-se a compensação correspondente quando da divulgação do índice definitivo.
- 8.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial substituto definido pela legislação vigente ou, na ausência desta, outro índice que reflita a variação dos custos, mediante acordo entre as partes formalizado por termo aditivo.
- 8.5. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 8.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 8.7.** Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, as partes poderão solicitar a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8.** A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da documentação comprobatória necessária.
- 8.9.** O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar os esclarecimentos ou documentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.10.** Na hipótese de alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual eventualmente prestada, quando cabível, mantendo-se a proporcionalidade originalmente pactuada.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que
- 9.3.** se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, nos termos do art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A CONTRATADA se obriga a:
- 10.1.1.** Fornecer os materiais e serviços em conformidade com o Edital e seus anexos, principalmente o Anexo I - Termo de Referência (TR) nº 000106_2025
- 10.1.2.** Cumprir com todos os prazos de fornecimento e/ou prestação de serviço;
- 10.1.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se pelo correto envio de Notas Fiscais, Fatura e Boleto Bancário, se for o caso.
- 10.1.5.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- 10.2.** A CONTRATADA se responsabilizará também:
- 10.2.1.** Pela qualidade dos bens e serviços prestados, bem como quando comprovados vícios e/ou defeitos decorrentes da qualidade;
- 10.2.2.** Por danos pessoais ou materiais causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato ou na execução dos serviços.
- 10.2.3.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes, em decorrência do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente



Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.
- 11.2.** Ao Departamento de Tecnologia da Informação (antiga UGTI) da FIEB exercerá a mais ampla fiscalização da execução deste Contrato;
- 11.3.** A fiscalização por parte desta Unidade de Gestão não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer.

- 11.4.** Ficam designados para acompanhamento e fiscalização da execução contratual os seguintes servidores:

I – Fiscal Administrativo: _____

II – Fiscal Técnico: _____

- 11.5.** Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando especialmente o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.** O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) **advertência**, quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
 - b) **multa de 0,5%** do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - c) **multa de até 20%** do valor do Contrato, para casos de inexecução total;
 - d) **multa de até 5%** para os casos de descumprimento cláusula do Contrato ou obrigação prevista no Anexo I - Termo de Referência 18/2026;
 - e) **suspensão temporária** de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
 - f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela CONTRATADA, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;
- 12.3.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



- 12.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 12.5.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela FIEB e e/ou da garantia prestada pela CONTRATADA, quando por este solicitado.
- 12.6.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- 12.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1.** As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizados em decorrência da execução deste Contrato.
- 13.2.** O acesso a dados pessoais por empregados, prepostos, colaboradores ou terceiros vinculados à CONTRATADA deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução contratual, ficando todos sujeitos ao dever de confidencialidade.
- 13.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por eventuais danos, prejuízos ou penalidades decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por si, por seus empregados, prepostos ou subcontratados, assegurado à CONTRATANTE o direito de regresso, quando cabível.
- 13.4.** O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal prevista na legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- 16.1.** Este instrumento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização:
- 16.1.1.** de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou



16.1.2. por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16.4. As **PARTES** ainda reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as partes e seus sucessores.

16.5. Assim, as **PARTES** reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

17.2. Fazem parte integrante deste Contrato o P.A. nº 02/2026, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, o Termo de Referência nº 18/2026 e demais anexos.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado digitalmente pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Barueri, ____ de _____ de 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.

CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva on-site, suporte técnico e gestão dos equipamentos, para atender às unidades escolares da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DO CONTRATO:

VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, ____ de _____ de 2026.



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE, RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RESPONSÁVEL POR ASSINAR O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Licitante declara que as informações abaixo fornecidas, referente ao responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº ____/2026 são verídicas, sob as penas da lei:

NOME	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE	
CARGO	
CPF	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
E-MAIL – INSTITUCIONAL	
TELEFONES	

DADOS DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

	NOME E CPF	SÓCIO-ADMINISTRADOR: (SIM/NÃO)
SÓCIO 1		
SÓCIO 2		
SÓCIO 3		
SÓCIO 4		



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara (*identificar o Contratado*) que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO 900xx/2026

Processo Administrativo nº ____/20xx

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Pelo presente instrumento, o Departamento de Tecnologia da Informação da Fieb, ATESTA, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a Empresa, realizou a visita técnica para conhecimento da infraestrutura institucional, local de realização dos serviços objeto do referido Processo.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

Barueri/SP, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Responsável pela Empresa



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

(DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA CASO A EMPRESA NÃO REALIZE VISITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO 900xx/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA INTEGRAL DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Empresa, através de seu representante legal
..... CPF....., declara para os fins do Pregão
Eletrônico nº ____/2026 ter que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou
da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e
conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer
responsabilidade sobre a FIEB (FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI) ou argumento
futuro quanto à não visitação antecipada

Cidade/Estado, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa